



DECRETO N.º 063/2002

Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.439/2002 e estabelece as diretrizes para a regularização do imóvel adquirido pelo Município e cedido através de convênio, à Universidade do Estado de Mato Grosso (UNEMAT), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas nos arts. 51, incisos IV e XII, e 105 da Lei Orgânica do Município, combinados com os arts. 18, 29, 37, 205, 207; 208, inciso V; e 211, § 2º da Constituição da República; com os arts. 4º, 10; 17, § 1º; 173, §§ 1º e 2º; 174; incisos I, II e III; 175, 185, 187, 188, e 237, inciso I da Constituição do Estado; e com os arts. 2º; 4º inciso V; e 8º da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB), e,

CONSIDERANDO que o Município adquiriu legal e formalmente em 1991, da Missão Salesiana, com sede regional em Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul; o imóvel urbano cedido por convênio à Universidade do Estado de Mato Grosso (UNEMAT), localizado à rua Santa Rita 128, Centro, para que esta desenvolvesse suas atividades de ensino, pesquisa e extensão nos termos constitucionais federais, estaduais e da legislação ordinária que disciplina a matéria;

CONSIDERANDO que o Município, por insuficiência de recursos, e pela obrigatoriedade constitucional federal, ordinária, e orgânica municipal deve priorizar o investimento na educação infantil e no ensino fundamental, não vêm honrando as prestações pertinentes ao parcelamento acordado com a Missão Salesiana, estando inadimplente há anos, apesar das renegociações celebradas, demonstrando, na atual conjuntura, não estar capacitado para quitar os débitos em aberto;

CONSIDERANDO que a Gestão atual (2001/2004), têm interesse legal e formal na resolução do problema instituído, pois corrobora os termos da operação realizada e sua finalidade, valorizando a educação superior e a oferta democrática de vagas aos munícipes de Alto Araguaia, e da microrregião, reconhecendo que a responsabilidade não está sendo partilhada pelos demais que utilizam a Universidade do Estado de Mato Grosso (UNEMAT), mas que sujeita-se ao ordenamento jurídico nacional que rege a matéria, em específico à Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), para que não seja apenado pela Lei de Responsabilidade Penal;

CONSIDERANDO que a Coordenação Regional atual do Campus, com o aval de toda a Comunidade Acadêmica, e da Reitoria da Universidade, vêm mantendo contatos frequentes com os Poderes Legislativo e Executivo do Município, e quanto a este, em audiência conjunta no Gabinete do Prefeito, com a presença deste, do Vice-Prefeito, do Presidente da Câmara, de Vereadores, dos Secretários Municipais de Administração, e de Educação, da Assessoria Jurídica, dos Acadêmicos, Servidores e Professores do Campus Regional; com Organizações Não Governamentais (ONGs), e mais recentemente, no dia 4 de dezembro próximo passado, juntamente com o Chefe do Poder



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

AV. CARLOS HUGUENEY, 552 - CENTRO
CEP. 78.780-000
TEI/FAX. (065) 481 1165

Executivo, esteve discutindo a legalidade das propostas para a regularização da aquisição do imóvel e sua destinação efetiva e definitiva à Universidade do Estado de Mato Grosso (UNEMAT), em audiência com o Representante do Ministério Público Estadual na Comarca de Alto Araguaia, e finalmente;

CONSIDERANDO que em audiência conjunta no Gabinete do Coordenador Regional do Campus, no dia 5 de dezembro próximo passado, entre 15:00 e 17:00h, com a presença do ex-Prefeito Municipal Edson Rodrigues Borges, do Prefeito e do Vice-Prefeito atuais, do Vereador Wanderley Sebastião da Silva Fraga, e do Tabelião Cleverlan César de Oliveira Machado, foram discutidos os termos da audiência com o Representante do Ministério Público Estadual da Comarca de Alto Araguaia, quanto as opções legais para a resolução do problema instituído, bem como os procedimentos legais e formais e seus custos, que deverão nortear as ações a serem desenvolvidas com a participação de todas as partes interessadas, foram acordadas as diretrizes que serão desencadeadas e concluídas, para a aquisição, após o distrato competente entre o Município e a Missão Salesiana, pela Universidade do Estado de Mato Grosso (UNEMAT), de acordo com a Lei Municipal n.º 1.439/2002, que fará o pagamento integral devido;

D E C R E T A:

Art. 1º. - Ficam estabelecidas as diretrizes que se seguem para a regularização do imóvel urbano legal e formalmente adquirido pelo Município, em 1991, da Missão Salesiana sediada regionalmente em Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul; e cedido através de convênio à Universidade do Estado de Mato Grosso (UNEMAT), localizado à rua Santa Rita 128, Centro, em Alto Araguaia, com inadimplemento atual de vários anos no parcelamento do valor acordado naquele ano, para efeito de quitação, e posse e domínio efetivo por parte da UNEMAT, para o exercício das funções constitucionais federais, estaduais, ordinárias e regulamentares pertinentes em vigor, de ensino, pesquisa e extensão, após a restituição ao Município dos valores parcelados pagos e atualizados, como seguem:

a) Revisão contábil pericial dos cálculos dos pagamentos parcelados feitos pela Missão Salesiana nos termos do contrato de origem e os respectivos termos aditivos, por uma Comissão instituída com a participação tripartite dos Poderes Executivo, Legislativo e da Coordenação Regional do Campus da UNEMAT, através dos seus respectivos Técnicos da área contábil, com prazo máximo de 3 (três) dias úteis para a conclusão fundamentada, e a constatação de sua veracidade e correção, e para subsidiar os demais eventos processuais, restituição ao Município para viabilizar o distrato, sem prejuízos ao Patrimônio Público Municipal, e responsabilização do Chefe do Poder Executivo Municipal da Gestão atual (2001/2004);

b) avaliação do imóvel em referência, pela Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis do Município/Poder Executivo, cumpridas as exigências e formalidades legais que disciplinam a matéria em vigor, com expedição do laudo competente em 3 (três) dias úteis, para efeito da constatação dos custos com a transferência e registro do imóvel pela UNEMAT, inclusive com a unificação do conjunto de lotes de terrenos urbanos que constituem a área total, em uma Escritura Pública única, prevendo-se as taxas e emolumentos devidos pela operação, e o recolhimento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis “inter-vivos” (ITBI), decidindo-se conjuntamente que este retornará à UNEMAT, que após o distrato entre o Município e a Missão Salesiana, com a restituição dos valores pagos por este, como pagamento total pela utilização da Escola Municipal “José



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

AV. CARLOS HUGUENEY, 552 - CENTRO
CEP. 78.780-000
TEI/FAX. (065) 481 1165

Inácio Fraga”, durante aproximadamente 10 (dez) anos, e por mais 1 (um) ano em suas dependências, durante o período vespertino, a partir do ano letivo 2003, prazo em que o Município, com os recursos da restituição acordada, outros legais e formalmente obtidos construirá as dependências para abrigar a referida Escola Municipal, e retirada da Biblioteca Pública Municipal das dependências onde funciona a Biblioteca Pública da UNEMAT, por incompatibilidade do perfil dos leitores, bem como do acervo, até 31 de janeiro de 2003;

c) compromisso do Poder Executivo da articulação e colaboração conjunta para a aquisição, de preferência por doação, ou por valor abaixo dos valores praticados pelo mercado imobiliário, no mínimo em 30% (trinta por cento), de um imóvel no perímetro urbano, preferencialmente de 10 (dez) hectares, para a construção de um novo Campus, mais amplo e funcional, e da execução em parceria, das obras de acesso e infra-estrutura, MANTENDO-SE as dependências do imóvel atual com 1 (uma) Escola de Aplicação com a predominância de educandos da Rede Municipal de Educação Básica, podendo manterem-se outras atividades de ensino, pesquisa e extensão, priorizando-se projetos integrados com o Município.

Art. 2º. - Realizados os procedimentos elencados neste Decreto que permitam o distrato entre o Município e a Missão Salesiana, e no ato da restituição aos cofres públicos municipais dos valores parcelados e atualizados pagos, a Universidade do Estado de Mato Grosso (UNEMAT), adquirirá imediatamente o imóvel urbano em referência, respeitadas as demais diretrizes estabelecidas neste Decreto, diretamente da Missão Salesiana, e o Município assumirá seus compromissos, através de Convênio legal e formalmente celebrado com a UNEMAT, testemunhado por Representante do Poder Legislativo, da Missão Salesiana, da Comunidade Acadêmica (Centros Acadêmicos, Servidores e Professores), de 2 (duas) Organizações Não Governamentais (ONGs), sendo 1 (uma) indicada pelo Chefe do Poder Executivo, e 1 (uma) indicada pela Coordenação Regional do Campus da UNEMAT, e das 2 (duas) emissoras de rádio local, em ato público no Anfiteatro do Campus, amplamente divulgado com, no mínimo, 10 (dez) dias de antecedência.

Art. 3º. - Eventuais casos omissos neste Decreto serão resolvidos em conjunto, editando-se novo Decreto.

Art. 4º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Araguaia, 10 de dezembro de 2002.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal